



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### SMF-TARF – ACÓRDÃO

PROCESSO: **19.006.097063/2021-81**

RECORRENTE: **José Lopes da Silva**

RECORRIDA: **Secretaria Municipal de Fazenda**

ASSUNTO: **Indeferimento de isenção de IPTU/TSU para pessoas com mais de 63 anos.**

## EMENTA:

Indeferimento de isenção de IPTU/TSU para pessoas com mais de 63 anos. Em análise ao processo, ficou comprovado que o recorrente, após diligência, possui dois imóveis em seu nome, sendo eles um de inscrição 05030019303630001 (Rua Alfeu R. Figueiredo) e outro de inscrição 07010172301610001 (Rua Rosangela F. da Silva), sendo que este último foi lavrado somente a escritura de compra e venda, porém na matrícula nº 17.526 do 2º Registro de Imóveis de Londrina ele permanece como proprietário do imóvel desde 2019.

Recurso conhecido e Negado Provimento.

**ACÓRDÃO Nº 45/2023 – TARF/PML**

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **JOSÉ LOPES DA SILVA**.

**ACORDAM**

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, por negar

providimento, mantendo a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido do recorrente quando a isenção de IPTU/TSU para pessoas com mais de 63 anos referente ao imóvel cadastrado junto ao Município de Londrina na inscrição imobiliária nº 05030019303630001, localizado a rua Alfeu Rodrigues de Figueiredo, 169, Jardim Mônaco. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Rosalmir Moreira, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, Fabiano Nakanishi, Eduardo Luís de Oliveira, e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

**Londrina, 25 de abril de 2023.**



Documento assinado eletronicamente por **Renan Henrique Luquini, Membro Suplente**, em 20/06/2023, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10465318** e o código CRC **C6A439AE**.